LEI nº 4.562, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 5.716,47 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), destinado a "Indenizações e Restituições", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.28.846.0022.0006 – Indenizações e Restituições
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.0000 – Transferências a União
3.3.20.93.0000 – Indenizações e Restituições - Fonte 855.....R$ 5.716,47
S o m a .....R$ 5.716,47
T O T A L .....R$ 5.716,47
= = = = = = = =

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.020 – SEC ESP DE COORD DE PROG EM SEGURANÇA E TRÂNSITO
02.020.04.125.0006.2135 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações - Fonte 855.....R$ 5.716,47
S o m a .....R$ 5.716,47
T O T A L .....R$ 5.716,47
= = = = = = = =

(Segue Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2013.

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda